

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ.

O “COMESP” do Município de Mongaguá (Conselho Municipal de Esportes de Mongaguá– Criado pela Lei Nº 2391 de 31 de Março de 2010), órgão Deliberativo, Consultivo e de Assessoramento da Administração Municipal que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de gestão, qualidade e transparência das práticas desportivas no âmbito do Município de Mongaguá, apresenta a Regulamentação do Programa Bolsa Atleta no Município de Mongaguá (Criado pela Lei Nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, alterado pelas leis nº 3081/2019 e nº 3180/2021). Tal regulamentação visa atender o “Artigo 9º” da Lei Nº 3180 de 24 de Novembro de 2021, a saber:

(...)

2.1 “Art. 9. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, mediante Decreto.”

(...)

A presente Regulamentação foi aprovada em sessão plenária do COMESP em sua reunião ordinária realizada às 16h de 22 de Fevereiro de 2022 conforme registrado em ata. Os Atletas que pleitearem a participação no “Programa Bolsa Atleta” deverão seguir os dispositivos e determinações desta regulamentação, bem como a legislação vigente e os procedimentos de execução do “COMESP” e/ou “Diretoria Municipal de Esportes de Mongaguá”.

1. ORIGEM DOS RECURSOS

- 1.1. Considerando o disposto no item I do Art. 2º da Lei Municipal 3180 de 24 de Novembro de 2021, os Recursos do “Programa Bolsa Atleta” serão fixados de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública conforme recursos orçamentários de cada exercício, mediante Decreto Municipal;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão aptos para pleitear o recebimento de benefícios do “Programa Bolsa Atleta” do Município de Mongaguá aqueles que atenderem os requisitos da Lei Nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, alterado pelas leis nº 3081/2019 e nº 3180/2021), conforme abaixo:

(...)

“Art. 7º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - comprovar residência no Município de Mongaguá;

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 3081/2019);

III - estar cadastrado(a), no ano do requerimento do benefício pelo Município de Mongaguá com vínculo no "Sistema Integrado de Cadastro da C.E.L. (Coordenadoria de Esportes e Lazer)", da Secretaria de Esportes, lazer e Juventude do Estado de São Paulo. (Redação dada pela Lei nº 3180/2021);

IV - ter sido cadastrado(a), pelo Município de Mongaguá na última temporada válida com vínculo no "Sistema Integrado de Cadastro da C.E.L. (Coordenadoria de Esportes e Lazer)", da Secretaria de Esportes, lazer e Juventude do Estado de São Paulo. (Redação dada pela Lei nº 3180/2021);

V - estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Mongaguá, sempre que for convocado pela Administração Pública Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3180/2021);

VI - não receber salário de entidade de prática desportiva. (Redação acrescida pela Lei nº 3180/2021);

Parágrafo único. O pedido do benefício será indeferido na falta de qualquer desses requisitos;

- 2.2. Devido a Pandemia de Sars-Cov-2, no que se refere o item IV da nº 3180/2021 (conforme acima), excepcionalmente não ocorreram cadastros no "Sistema Integrado de Cadastro da C.E.L. (Coordenadoria de Esportes e Lazer)".

- 2.2.1. Serão considerados válidos para atendimento do requisito os comprovantes de inscrição e participação em competições oficiais na temporada de 2021;
- 2.2.2. A “Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá”, poderá requisitar outros documentos comprobatórios da participação do atleta como representante do Município de Mongaguá;
- 2.2.3. A constatação de que o atleta tenha tido vínculo desportivo que não tenha sido o de Mongaguá de qualquer espécie, em qualquer modalidade com qualquer outro município e em qualquer temporada válida do respectivo pleito acarreta na desclassificação e eventual exclusão do atleta do “Programa Bolsa Atleta” deixando de receber os respectivos benefícios;

3. DAS DESPESAS PREVISTAS

- 3.1. São despesas previstas para utilização dos Recursos do “Programa Bolsa Atleta”:
 - 3.1.1. Aquisição de materiais esportivos (fardamento e material pedagógico-esportivo);
 - 3.1.2. Aquisição de equipamentos esportivos;
 - 3.1.3. Aquisição de bens e serviços esportivos (Transporte, Recuperação de lesão de atleta, Treinamento Específico em Academia ou outras prestações de serviço até mesmo de profissionais liberais);
 - 3.1.4. Gastos com alimentação em dias de treinos e de competições;
 - 3.1.5. Outras manifestações aprovadas pelo COMESP no caso de omissão deste documento.

4. DO ENQUADRAMENTO

- 4.1. Os atletas beneficiados por exercício fiscal serão enquadrados nas seguintes categorias:
 - 4.1.1. Categoria "Ouro" (Nível Nacional e Internacional).
 - 4.1.1.1. Atletas que comprovem sua classificação final como Campeão, Vice-Campeão ou Terceiro colocado em campeonato Nacional ou Internacional cuja entidade organizadora seja Confederação Nacional ou Internacional, e/ou Liga Nacional ou Internacional oficialmente reconhecida por sua respectiva Confederação nacional, e/ou pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Esporte), e/ou pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro), e/ou pela Secretaria

de Esportes do Estado de São Paulo, e/ou pela Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

- 4.1.1.2. Serão reconhecidos os resultados de até 3 temporadas anteriores a temporada do pleito no que se refere o item anterior;
- 4.1.2. Categoria "Prata" (Nível Estadual).
 - 4.1.2.1. Atletas que comprovem sua classificação final como Campeão, Vice-Campeão ou Terceiro colocado em campeonato Estadual cuja entidade organizadora seja Federação e/ou Liga Estadual oficialmente reconhecida por sua respectiva Federação e/ou Confederação nacional, e/ou pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Esporte), e/ou pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro), e/ou pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e/ou pela Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.
 - 4.1.2.2. Serão reconhecidos os resultados de até 3 temporadas anteriores a temporada do pleito no que se refere o item anterior;
- 4.1.3. Categoria "Bronze" (Nível Metropolitano).
 - 4.1.3.1. Atletas que comprovem sua classificação final como Campeão, Vice-Campeão ou Terceiro colocado em campeonato das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo cuja entidade organizadora seja oficialmente reconhecida pela sua respectiva Federação e/ou Liga Estadual oficialmente reconhecida por sua respectiva Federação e/ou Confederação nacional, e/ou pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Esporte), e/ou pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro), e/ou pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e/ou pela Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.
 - 4.1.3.2. Serão reconhecidos os resultados de até 3 temporadas anteriores a temporada do pleito no que se refere o item anterior.
- 4.1.4. Na ausência de inscritos em alguma das categorias do "Programa Bolsa Atleta" do Município de Mongaguá a Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá poderá solicitar ao Comesp ("Conselho Municipal de Esportes"):

- 4.1.4.1. A realocação de recursos proporcionais para outra(s) categoria(s);
- 4.1.4.2. A reclassificação de atletas em outra categoria;
- 4.1.5. As proporcionalidades por modalidade desportiva a serem beneficiadas serão determinadas pelo Plenário do Comesp;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os Atletas que se inscreverem no "Programa Bolsa Atleta" do Município de Mongaguá serão classificados obedecendo os seguintes critérios:

- 5.1.1. Em primeiro lugar por Categoria do "Programa Bolsa Atleta" do Município de Mongaguá:
 - 5.1.1.1. Categoria "Ouro" (Nível Nacional e Internacional);
 - 5.1.1.2. Categoria "Prata" (Nível Estadual);
 - 5.1.1.3. Categoria "Bronze" (Nível Metropolitano);
- 5.1.2. Em segundo lugar conforme a seguinte ordem de desempate:

1º	Melhor Atleta da Competição na última temporada válida;
2º	Outra Premiação Oficial Individual específica da modalidade na última temporada válida;
3º	Campeão(ã), Brasileiro na penúltima temporada válida;
4º	Vice-Campeão(ã), Brasileiro na penúltima temporada válida;
5º	Terceiro Colocado (a), Brasileiro na penúltima temporada válida;
6º	Campeão(ã), Estadual na penúltima temporada válida;
7º	Vice-Campeão(ã), Regional na penúltima temporada válida;
8º	Terceiro Colocado (a), Metropolitano na penúltima temporada válida;
9º	Campeão(ã), Brasileiro na penúltima temporada válida;
10º	Vice-Campeão(ã), Brasileiro na penúltima temporada válida;
11º	Terceiro Colocado (a), Brasileiro na penúltima temporada válida;
12º	Campeão(ã), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;
13º	Vice-Campeão(ã), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;
14º	Terceiro Colocado (a), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;

15º	Campeão(ã), Estadual na antepenúltima temporada válida;
16º	Vice-Campeão(ã), Regional na antepenúltima temporada válida;
17º	Terceiro Colocado (a), Metropolitano na antepenúltima temporada válida;
18º	Campeão(ã), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;
19º	Vice-Campeão(ã), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;
20º	Terceiro Colocado (a), Brasileiro na antepenúltima temporada válida;
21º	Melhor Atleta Brasileiro, Estadual, Regional ou Metropolitano na penúltima temporada válida;
22º	Outra Premiação Oficial Individual respectivamente Brasileiro, Estadual, Regional ou Metropolitano específica da modalidade na penúltima temporada válida na última temporada válida;
23º	Melhor Atleta Brasileiro, Estadual, Regional ou Metropolitano na antepenúltima temporada válida;
24º	Outra Premiação Oficial Individual respectivamente Brasileiro, Estadual, Regional ou Metropolitano específica da modalidade na antepenúltima temporada válida na última temporada válida;
25º	Convocação para Seleção Brasileira na última temporada válida
26º	Convocação para Seleção Brasileira na penúltima temporada válida
27º	Convocação para Seleção Brasileira na antepenúltima temporada válida
28º	Convocação para Seleção Estadual na última temporada válida
29º	Convocação para Seleção Estadual na penúltima temporada válida
30º	Convocação para Seleção Estadual na antepenúltima temporada válida
31º	Convocação para Seleção Regional na última temporada válida
32º	Convocação para Seleção Regional na penúltima temporada válida
33º	Convocação para Seleção Regional na antepenúltima temporada válida
34º	Convocação para Seleção Metropolitana na última temporada válida
35º	Convocação para Seleção Metropolitana na penúltima temporada válida

36º	Convocação para Seleção Metropolitana na antepenúltima temporada válida
37º	Outra Premiação Oficial Individual específica da modalidade na penúltima temporada válida;
38º	Outra Premiação Oficial Individual específica da modalidade na antepenúltima temporada válida;
39º	Avaliação de Súmulas e documentos oficiais da modalidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Esportes;
40º	Avaliação de Curriculum Desportivo pelo Plenário do Conselho Municipal de Esportes;
41º	Votação pelo Plenário do Conselho Municipal de Esportes.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Esta Regulamentação dos Recursos “Programa Bolsa Atleta” do Município de Mongaguá tem sua aplicação aprovada a partir da data abaixo com a aprovação dos conselheiros do COMESP (Conselho Municipal de Esportes) de Mongaguá/SP e publicação de Decreto pelo Executivo Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

7. COMESP (CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES) / DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E JUVENTUDE.



Dêreek Alexandre David Oliveira
Vice-Presidente do Comesp

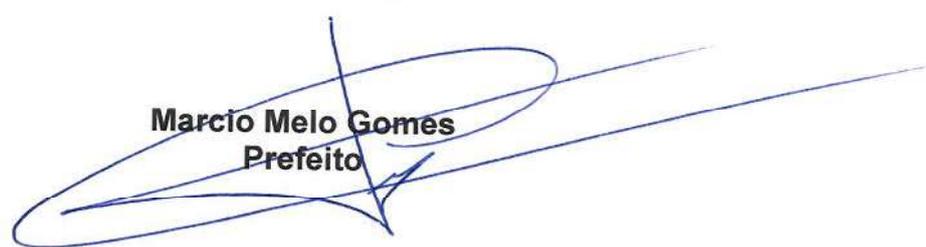


Rafael da Silva Passueli
Presidente do Comesp



Rodrigo Vitorino Martins
Primeiro Secretário do Comesp

Mongaguá, 09 de março de 2022



Marcio Melo Gomes
Prefeito